

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 139

"PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para recolhimento da Taxa de Conservação de Rodovia;

Art. 2º - A prorrogação terá seu início no dia 1º (primeiro) de julho de 1975, findando-se no dia 31 (trinta e um) do mesmo mês e ano;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de junho de 1975.


DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARINELLI

DIRETOR DO DEPT.º DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA.
RAMA DE 09 / 07 / 1975
DE N.º 892
DAS, Em, 24 / 07 / 1975
Elton
FUNCIONÁRIO